



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/101/2024
Processo Administrativo n.º2024-K5LBM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DOS PROGRAMAS DE ACESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADOS AOS GRUPOS E ASSOCIAÇÕES VOLUNTÁRIAS NOS 11 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA DO ES, ASSESSORADAS PELA OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, POR MEIO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.006.096/0001-14, com sede Rua Buganville, nº50, - Bairro: Residencial do Bosque - Cidade: Venda Nova do Imigrante – CEP: 29.375-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **MARLENE PIAZZAROLLO ZANDONADI**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-K5LBM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1

1.2 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos Programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da política de Assistência Social, prestados aos grupos e associações voluntárias nos 11 municípios da região serrana do ES, assessoradas pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DA SILVA, por meio de pagamento de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conlaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARLENE PIAZZAROLLO ZANDONADI
Instituto Jutta Batista da Silva

[A large, faint, diagonal watermark or signature is visible across the page.]

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARLENE PIAZZAROLLO ZANDONADI

CIDADÃO

assinado em 13/11/2024 14:18:30 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/11/2024 14:21:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 14:21:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RRDXCJ>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Jutta Batista da Silva		CNPJ 28.006.096/0001-14
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Buganville, nº 50		
Bairro Residencial do Bosque	Cidade Venda Nova do Imigrante	CEP 29375-000
E-mail da Instituição ijbs@ijbs-brasil.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria ijbs-brasil.org.br
Local físico de divulgação da parceria: não se aplica		
Telefone 1 (28) 99952-9865	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marlene Piazzarollo Zandonadi		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Diretora Presidente	Mandato vigente até 30/04/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Venda Nova do Imigrante/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Natalia Dazilio Caliman.		
Área de Formação Ciências Contábeis.	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro [REDACTED]	Cidade Venda Nova do Imigrante/ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**Breve histórico e finalidade da OSC;**

O Instituto Jutta Batista da Silva (IJBS) foi fundado em 14 de junho de 1983 e é uma organização sem fins lucrativos com sede em Venda Nova do Imigrante/ES, mas que desenvolve atividades de assessoramento a Associações e/ou Grupos de Voluntários em 11 municípios da Região Serrana do Espírito Santo, bem como projetos sociais voltados para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, e ainda contribui através de uma Escola de Bordados com a geração de emprego e renda e resgate da cultura do artesanato. Tem como finalidade promover de forma continuada, permanente, gratuita e planejada, o desenvolvimento sustentado da autonomia e o fortalecimento do capital social das comunidades no seu território de atuação, fomentando o espírito comunitário e desenvolvendo projetos sociais que possibilitem o acesso a serviços públicos à população vulnerável.

Principais ações na área da assistência social;

Na área da Assistência Social, o Instituto Jutta Batista da Silva, desenvolve o Projeto Turma, que acontece no município de Venda Nova do Imigrante/ES, nas localidades de São José de Alto Viçosa, Camargo e Bicuiba, e no município de Domingos Martins, na localidade de São Bento e de Vivendas. O Turma tem como objetivo desenvolver oficinas socioeducativas, com crianças e adolescentes, entre 07 e 17 anos, em risco e vulnerabilidade social, carentes de serviços, lazer, infraestrutura, saneamento e moradia adequada. Também realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Domingos Martins, na sede, em Santa Isabel e Vila Verde, com jovens, idosos, adultos e também criança e adolescentes. Ainda no município de Venda Nova do Imigrante/ES possui uma Escola de Bordados, que realiza cursos de bordados e mantém um grupo de voluntárias, que trabalhem em prol dos projetos do IJBS.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O serviço prestado pelo IJBS tem como finalidade a contribuição para o fomento, desenvolvimento, estruturação, formalização e apoio de outras organizações já constituídas ou em fase de organização e constituição, pertencentes ao terceiro setor, entidades essas sem fins lucrativos, por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, atividades essas que empregam a doação de recursos humanos, físicos e financeiros do IJBS e de parceiros, bem como de entes públicos na consecução de seus objetivos estatutários, podendo, ainda, fomentar o voluntariado e assim contribuir para o bem-estar social e para o desenvolvimento de comunidades locais, desenvolver atividades outras tais como, o ensino, o desenvolvimento institucional, a cultura, a ação social e a assistência social, regendo-se pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

O público atendido são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com o perfil em sua grande maioria com baixo nível econômico, baixa escolaridade, moradia alugada e compartilhada por várias pessoas, e ainda composição familiar desestruturada.

Capacidade de atendimento;

1000 pessoas

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

Para facilitar no entendimento do trabalho desenvolvido as atividades foram divididas em 04 (quatro) eixos de atuação, onde cada eixo possui seus projetos, serviços e programas. Segue os eixos: Qualificação Profissional, Geração de Renda, Qualidade de Vida e Inclusão Social, Educação e Esporte.

Qualificação Profissional

Cursos

Promover cursos com o objetivo de oferecer qualificação diversificada e de qualidade e contribuir na geração de renda da população em geral.

Oficina de Culinária

Realização da oficina de culinária para adolescentes em vulnerabilidade social e econômica, tendo como objetivo oferecer qualificação com vistas na contribuição da geração de renda dos adolescentes participantes do projeto;

Geração de Renda

Da Tutte Mani

A loja Da Tutte Mani, localizada na Rota do Lagarto, no distrito de Aracê, em Domingos Martins/ES, aonde é realizada a comercialização do artesanato produzido pelos grupos e associações assessorados pelos IJBS. O objetivo da loja é impulsionar a venda e conseqüentemente a renda das Associações ou Grupos apoiados pelo IJBS, como também divulgar o artesanato solidário produzido pelos voluntários e cuja renda é revertida para apoio a creches, casas de repouso, APAE's, Pestalozzis, Grupos de Convivência, entre outros projetos sociais. O artesanato elaborado pelos voluntários do IJBS é bastante diversificado por ser desenvolvido em diferentes localidades e por diversas pessoas, prevalecendo identidade e cultura em cada peça. A comercialização do artesanato confeccionado pelas associações ou grupos, é uma atividade contínua do IJBS, que colabora no processo de geração de renda que vem a ser aplicado nas obras e projetos sociais, qualificação da mão de obra de produção das peças, manutenção de pontos de vendas e abertura de novos, organização e participação em eventos e bazares, controle de encomendas, contato com potenciais compradores e abertura de novas parcerias.

Escola de Bordados

A Escola de Bordados do Instituto Jutta Batista da Silva é um espaço criado com objetivo de desenvolver e estimular o voluntariado. E através desse grupo de voluntárias, que são trabalhadas diversas temáticas e ainda a produção de artesanato solidário. Temos como objetivo principal, fomentar o voluntariado através da manutenção do grupo de voluntárias e da captação de novos membros, como também ampliar e melhorar a produção do artesanato solidário produzido.

Grupo Jutta

O Projeto Grupo Jutta proporciona às voluntárias do IJBS e a pessoas ou grupos ligados a outras causas sociais a oportunidade de divulgar suas habilidades na confecção de artesanatos, produzidos no seu tempo livre e com isso aumentar sua renda, bem como estimular a adesão

ao trabalho social. Além do trabalho que realizam, os mesmos podem confeccionar o artesanato e comercializá-lo através do IJBS para que de forma sustentável obtenham acesso à renda. Proporcionar as voluntárias do IJBS e a pessoas ou grupos ligados a outras causas sociais a oportunidade de divulgar suas habilidades na confecção de artesanatos produzidos no seu tempo livre e com isso aumentar sua renda, bem como estimular a adesão ao trabalho voluntário, é o nosso objetivo principal.

Qualidade de Vida e Inclusão Social

Voluntariado

Essa atividade visa contribuir na organização, manutenção e sensibilização da rede colaboradora de voluntários. Além de promover o voluntariado, tem o propósito de estimulá-los, através do fornecimento de informações sobre gerenciamento, legislação, integração da assistência social com outras políticas públicas e com o Terceiro Setor e, incentivar a realização de ações que respondam a demandas de cada Associação e também as sociais ainda não atendidas nos municípios de sua atuação. O objetivo principal é assessorar os grupos voluntários quanto ao funcionamento, captação de recursos, aspectos contábeis e financeiros, aperfeiçoamento e capacitação em técnicas de bordados e artesanatos, formação de preço, atuação e responsabilidades dos voluntários e integrar serviços com vistas à melhoria do bem-estar social geral.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Realização de atividades que busquem através da convivência o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Utilizando de espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, como também o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária em todas as faixas etárias. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos.

Educação e Esporte

Projeto Turma: Trabalho Unificado para Referência e Mobilização de Adolescentes

O Turma (Trabalho Unificado para Referência e Mobilização de Adolescentes) atende crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica. A proposta é oferecer as crianças e aos adolescentes a possibilidade de acesso a diversas formas de aprendizado e expressão: artística, educacional, tecnológica e cultural, de maneira a experimentarem outros modos de ver e interagir com o mundo. O objetivo principal desse projeto é desenvolver atividades socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento humano integral dos envolvidos, estimulando o convívio social, o exercício da cidadania e o senso crítico, de forma continuada e gratuita, no contra turno escolar.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos Programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da política de Assistência Social, prestados aos grupos e associações voluntárias nos 11 municípios da região serrana do ES, assessoradas pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, por meio de pagamento de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contratação de profissional para atuação na gestão dos serviços prestado pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA com finalidade de contribuição para o fomento, desenvolvimento, estruturação, formalização e apoio de outras organizações já constituídas ou em fase de organização e constituição, pertencentes ao terceiro setor, entidades essas sem fins lucrativos, por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, atividades essas que empregam a doação de recursos humanos, físicos e financeiros do IJBS e de parceiros, bem como de entes públicos na consecução de seus objetivos estatutários, podendo, ainda, fomentar o voluntariado e assim contribuir para o bem-estar social e para o desenvolvimento de comunidades locais, desenvolver atividades outras tais como, o ensino, o desenvolvimento institucional, a cultura, a ação social e a assistência social, regendo-se pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

6.3. Objetivos específicos

- Melhorar a qualidade dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela organização;
- Custear despesa relacionada ao operacional do IJBS;

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e Adolescentes de 07 a 17 anos, Jovens e Adultos de 18 a 80 anos.

6.5. Justificativa

O Instituto Jutta Batista da Silva – IJBS foi fundado em 14 de junho de 1983, sendo uma organização sem fins lucrativos, que atua há 40 anos com assessoramento a Associações e Grupos de Voluntários em 11 municípios da Região Serrana do ES, além de desenvolver projetos sociais para crianças e adolescentes, geração de emprego e renda e resgate da cultura com foco em colaborar no desenvolvimento integrado das comunidades locais. O histórico da organização é esperançoso. Já realizamos a construção de 22 obras sociais (creches, instituições de longa permanência para idosos, centros especializados de saúde e de apoio a crianças e adolescentes, APAEs, alas de Hospitais, etc.) beneficiando, diretamente, mais de 14 mil pessoas. Para que possamos seguir alcançando ainda mais usuários das políticas públicas, a organização necessita de equipe técnica capacitada e treinada para executar e atender suas demandas em 11 municípios da região serrana do Estado do Espírito Santo, por isso a importância do recebimento dessa emenda parlamentar. Nessas 04 décadas de existência, a organização cresceu e se fortaleceu, congregando hoje, uma grande corrente solidária (de apoiadores, parceiros e amigos), capaz de multiplicar gestões de amor e dedicação, levando esperança a centenas de famílias assistidas pelos projetos sociais apoiados pelo IJBS.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Mirian Furtado Dazilio	Administração	Gerente Geral	25 horas
Renata Carnieli do Nascimento	Economia Doméstica	Gerente Projetos Sociais	40 horas
Natália Dazilio Caliman	Ciências Contábeis	Gerente Administrativo Financeiro	40 horas
Gisele Moreira de Oliveira	Administração (cursando)	Assistente Administrativa	40 horas
Amaryllis de Carvalho Archanjo	Comunicação	Assistente Comercial	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

- Relatórios
- Questionário de Avaliação dos serviços prestados (pesquisa de satisfação) aplicado aos usuários e equipe do projeto.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade as ações coordenadas pelo Instituto Jutta Batista da Silva, por meio de diversas formas de captação de recurso financeiro, tais como: ampliar a rede de parceiros pessoas físicas; firmar convênios com empresas privadas; termo de colaboração e termo de fomento com prefeituras, e manutenção do recebimento de emenda parlamentares via governo federal e estadual.

6.9. Período de execução do objeto

Início: novembro/2024	Término: outubro/2025
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações desenvolvidas pela organização junto aos grupos ou associações assistidas pela OSC.		Valor (R\$): 0,00	
Indicador(es): - Relatórios; - Questionário de avaliação dos serviços prestados;			
Metodologia de execução: O serviço é prestado diariamente conforme demanda. <ul style="list-style-type: none"> Planejamento e organização das atividades e ações; Oferta diária do serviço; Assessoria aos grupos e associações voluntárias; 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do serviço.	R\$ 0,00	novembro/24	outubro/25
1.2. Fomento, mobilização, visitas e contatos com Associações;	R\$ 0,00	novembro/24	outubro/25
Meta 2: Custear as despesas relacionadas ao operacional do IJBS e melhorar a qualidade dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela organização.		Valor (R\$): 15.000,00	
Indicador(es): - Relatórios; - Questionário de Avaliação dos serviços prestados (pesquisa de satisfação) aplicado aos usuários e equipe;			
Metodologia de execução: Será realizado a contratação do profissional encarregado pela execução, que contribuirá na manutenção e execução dos serviços.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento profissional encarregado pela execução;	R\$ 15.000,00	novembro/24	outubro/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Gerente Geral	meses	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
				0
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Subtotal				
-----------------	--	--	--	--

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 15.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25
R\$ 15.000,00					
Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25
Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<p>Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:</p> <p>a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;</p> <p>b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;</p> <p>c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;</p> <p>d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares</p>

e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Venda Nova do Imigrante (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARLENE PIAZZAROLLO ZANDONADI

CIDADÃO

assinado em 13/11/2024 14:19:46 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 13/11/2024 14:21:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2024 14:21:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WH8047>

atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 957 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa:4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280 .

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433853

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/089/2024

Processo nº.: 2024-SB116

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Centro Comunitário Franco Rossetti.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social , atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 957 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433868

Resumo do Termo de Fomento SETADES/098/2024

Processo nº.: 2024-BGG46

Registro SIGEFES: 240683

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - Acric.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , ofertado pela Associação das Crianças de Castelo - ACRIC, para Crianças e Adolescentes, por meio da realização de despesa de custeio.

Valor: R\$: 59.998,69 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0010 e 0854 LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa:3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433888

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/098/2024

Processo nº.: 2024-BGG46

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Crianças de Castelo - Acric.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , ofertado pela Associação das Crianças de Castelo - ACRIC, para Crianças e Adolescentes, por meio da realização de despesa de custeio.

Valor: R\$: 59.998,69 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0010 e 0854 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433894

Resumo do Termo de Fomento SETADES/101/2024

Processo nº.: 2024-K5LBM

Registro SIGEFES:240682

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Jutta Batista da Silva.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos Programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da política de Assistência Social, prestados aos grupos e associações voluntárias nos 11 municípios da região serrana do ES, assessoradas pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, por meio de pagamento de despesas de custeio.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1218 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa:3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Carla Mariane Lima Enlich - N. F. 323974 .

Vitória, 13 de Novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1434047

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/101/2024**Processo nº.:** 2024-K5LBM**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Jutta Batista da Silva.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos Programas de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da política de Assistência Social, prestados aos grupos e associações voluntárias nos 11 municípios da região serrana do ES, assessoradas pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, por meio de pagamento de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 957 LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 13 de Novembro de 2024.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1434055**Resumo do Termo de Fomento SETADES/096/2024****Processo nº.:** 2024-9TZGD**Registro SIGEFES:** 240696**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Asilo João XXIII.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção e aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, oferecido pelo Asilo João XXIII, através da execução de despesas de custeio e investimentos.**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0137 e 0270 LOA 2024 e R\$ 5.225,02 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos). de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162**Gestor Suplente:** e Amanda Andreatta Roffes N. F. 4908244

Vitória, 13 de novembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1434149**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/096/2024****Processo nº.:** 2024-9TZGD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Asilo João XXIII.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção e aprimoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, oferecido pelo Asilo João XXIII, através da execução de despesas de custeio e investimentos.**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) provenientes das Emendas Parlamentares nº 0137 e 0270 LOA 2024 e R\$ 5.225,02 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos). de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 13 de novembro de 2024.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1434159**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 114/2023****Processo nº:** 2023-DN7MX**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Instituto Som da Ilha.**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de dezembro de 2024, para 30 de junho de 2025.

Vitória, 12 de novembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1433173**RETIFICAÇÃO**

Na redação da Ordem de Serviço Nº. 080/2024, de 13/09/2024, publicada no Diário Oficial em 16/09/2024;

ONDE SE LÊ:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
S a m y r a Ferreira Lobino	4294130	2022/2023	26/12/2024 09/01/2025	a 15 dias - 2º fracionamento

LEIA-SE:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de Férias	Total de dias
Samyra Ferreira Lobino	4294130	2022/2023	02 a 16/01/2025	15 dias - 2º fraciona- mento

Protocolo 1434162



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 10:01:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6TBNT3>